PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Secretaria Executiva

LEI Nº 3.418, DE 04 DE JULHO DE 2007

Dispõe sobre autorização para dar em comodato terreno de propriedade do Município a JADIR RAMOS DE OLIVEIRA - LANCHONETE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar com JADIR RAMOS DE OLIVEIRA – LANCHONETE, sita à Rua Quetzal, 1.475 – Vila Araponguinha, neste Município e Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 08.763.495/0001-12, Contrato de Comodato de uma área de terras com 108,00 m2, destacada do lote maior nº 173-B da Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, conforme memorial descritivo destacado da Matrícula nº 9824 do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício, desta comarca.

Art. 2º. O Comodatário edificará às suas expensas área de 80,00 m2 compatível com sua atividade empresarial, no prazo de 12 (doze) meses.

Art. 3º. O prazo do Comodato será por tempo determinado, ou seja, 20 (vinte) anos, a contar da publicação desta Lei, sem direito a renovação, seja a que título for.

Art. 4º. O Comodatário não poderá alterar a finalidade da edificação implantada, alienar ou ceder a terceiros sob qualquer hipótese, seja a que título for, o qual implicará na imediata rescisão do contrato, mediante notificação do Poder Público e reversão da posse do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito ao comodatário de indenização, ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 04 de julho de 2007

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 10 / 07 / 2007
Katia Nigueton
Funcionária

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Secretaria Executiva

LEI Nº 3.418, DE 04 DE JULHO DE 2007

Dispõe sobre autorização para dar em comodato terreno de propriedade do Município a JADIR RAMOS DE OLIVEIRA - LANCHONETE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar com JADIR RAMOS DE OLIVEIRA – LANCHONETE, sita à Rua Quetzal, 1.475 – Vila Araponguinha, neste Município e Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 08.763.485/0001-12, Contrato de Comodato de uma área de terras com 108,00 m2, destacada do lote maior nº 173-B da Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, conforme memorial descritivo destacado da Matrícula nº 8824 do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício, desta comarca.

Art. 2º. O Comodatário edificará às suas expensas área de 80,00 m2 compatível com sua atividade empresarial, no prazo de 12 (doze) meses.

Art. 3º. O prazo do Comodato será por tempo determinado, ou seja, 20 (vinte) anos, a contar da publicação desta Lei, sem direito a renovação, seja a que título for.

Art. 4º. O Comodatário não poderá alterar a finalidade da edificação implantada, alienar ou ceder a terceiros sob qualquer hipótese, seja a que título for, o qual implicará na imediata rescisão do contrato, mediante notificação do Poder Público e reversão da posse do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito ao comodatário de indenização, ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 04 de julho de 2007

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
em 10/07/2007
Fânia
Funcionário